



LEI Nº 3015, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a suplementação de dotações do Orçamento vigente, e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam suplementadas em R\$ 17.748.710,00 (dezesete milhões, setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e dez reais), as seguintes dotações do orçamento vigente:

03 – Secretaria de Governo

03.03 – Corpo de Bombeiros

03.03 – 4.00.00.00 Despesas de Capital

03.03 – 44.00.00.00 Outras Despesas de Capital

03.03 – 44.90.52.06.182.0027.1.500.01.000000 – Equip. Mat. Permanente R\$ 30.000,00

03 – Secretaria de Governo

03.05 – Imprensa

03.05 – 3.00.00.00 Despesas Correntes

03.05 – 33.00.00.00 Outras Despesas Correntes

03.05 – 33.90.39.04.131.0003.2.802.01.000000 – Manut. Unid. Serv. Terc. P.J. R\$ 100.000,00

05 – Secretaria da Administração

05.01 – Administração

05.01 – 3.00.00.00 Despesas Correntes

05.01 – 33.00.00.00 Outras Despesas Correntes

05.01 – 33.90.30.04.122.0005.2.800.01.000000 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

05.01 – 33.90.39.04.122.0005.2.802.01.000000 – Manut. Unid. Serv. Terc. P.J. R\$ 300.000,00

06 – Secretaria de Finanças

06.01 – Finanças

06.01 – 3.00.00.00 Despesas Correntes

06.01 – 33.00.00.00 Outras Despesas Correntes

06.01 – 33.90.36.04.123.0006.2.801.01.000000 – Manut. Unid. Serv. Terc. P.F. R\$ 50.000,00

06.01 – 33.90.39.04.123.0006.2.802.01.000000 – Manut. Unid. Serv. Terc. P.J. R\$ 500.000,00

08 – Secretaria da Cultura e Turismo

08.01 – Divisão de Cultura

08.01 – 3.00.00.00 Despesas Correntes

08.01 – 33.00.00.00 Outras Despesas Correntes

08.01 – 33.90.39.13.392.0008.2.802.01.000000 – Manut. Unid. Serv. Terc. P.J. R\$ 200.000,00

09 – Secretaria da Saúde

09.02 – Fundo Municipal de Saúde – Central de Saúde

09.02 – 3.00.00.00 Despesas Correntes

09.02 – 33.00.00.00 Outras Despesas Correntes

09.02 – 33.90.39.10.301.0009.2.802.01.000000 – Manut. Unid. Serv. Terc. P.J. R\$ 500.000,00

11 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

11.02 – Divisão de Serviços

11.02 – 3.00.00.00 Despesas Correntes

11.02 – 33.00.00.00 Outras Despesas Correntes

11.02 – 33.90.39.15.452.0011.2.802.01.000000 – Manut. Unid. Serv. Terc. P.J. R\$ 15.950.000,00

12 – Secretaria de Ação Social e Cidadania

12.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – F.M.A.S

12.02 – 3.00.00.00 Despesas Correntes



SALTO

Terra de que posso me orgulhar

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas.”

Rua 9 de Julho nº 1053 • Vila Nova

Salto • SP • CEP 13322-000

Tel./Fax.: (11) 4602.8500

pmsgab@uol.com.br



12.02 – 33.00.00.00 Outras Despesas Correntes		
12.02 – 33.90.36.08.243.0023.2.801.02.000000 – Manut.Unid.Serv.Terc. P.F.	R\$	9.210,00
12.02 – 33.90.39.08.243.0023.2.802.02.000000 – Manut.Unid.Serv.Terc. P.J.	R\$	9.500,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com os recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 5.049.000,00 (cinco milhões e quarenta e nove mil reais), e R\$ 12.699.710,00 (doze milhões, seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e dez reais) que serão cobertos com os recursos por excesso de arrecadação, totalizando R\$ 17.748.710,00 (dezessete milhões, setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e dez reais) de acordo com os artigos 42 e 43, § 1º, incisos II e III da Lei 4.320/64:

09 – Secretaria da Saúde

09.01 – Fundo Municipal de Saúde – Hospital

09.01 – 3.00.00.00 Despesas Correntes		
09.01 – 33.00.00.00 Outras Despesas Correntes		
09.01 – 33.90.39.10.302.0009.2.802.05.000000 – Manut. Unid. Serv. Terc. P.J.	R\$	349.000,00

09.02 – Fundo Municipal de Saúde – Central de Saúde

09.02 – 3.00.00.00 Despesas Correntes		
09.02 – 33.00.00.00 Outras Despesas Correntes		
09.02 – 33.90.39.10.301.0009.2.802.05.000000 – Manut. Unid. Serv. Terc. P.J.	R\$	500.000,00
09.02 – 4.00.00.00 Despesas de Capital		
09.02 – 44.00.00.00 Outras Despesas de Capital		
09.02 – 44.90.51.10.301.0009.1.501.05.000000 – Obras e Instalações	R\$	600.000,00

11 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

11.02 – Divisão de Serviços

11.02 – 4.00.00.00 Despesas de Capital		
11.02 – 44.00.00.00 Outras Despesas de Capital		
11.02 – 44.90.51.15.451.0039.1.501.05.000000 – Obras e Instalações	R\$	2.000.000,00
11.02 – 44.90.51.15.451.0011.1.501.07.000000 – Obras e Instalações	R\$	1.400.000,00
11.02 – 44.90.52.15.451.0040.1.500.01.000000 – Equip. Mat. Permanente	R\$	200.000,00

Art. 3º. Ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias e seus respectivos valores somam o total de R\$ 2.978.617,40 (dois milhões, novecentos e setenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos) para o Orçamento de 2.010:

07 – Secretaria da Educação

07.02 – Ensino Fundamental

07.02 – 3.00.00.00 – Despesas Correntes		
07.02 – 33.00.00.00 – Outras Despesas Correntes		
07.02 – 33.90.30.12.361.0049.2.800.05.000000 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
07.02 – 33.90.32.12.361.0015.2.803.01.000000 – Cesta Básica	R\$	1.000.000,00
07.02 – 33.90.36.12.361.0007.2.801.05.000000 – Manut. Unid.Serv. Terc. P.F.R\$		10.000,00
07.02 – 33.90.47.12.361.0015.2.804.01.000000 – Obrig. Tributárias e Contributivas – Pasep –	R\$	750.000,00

07.02 – 4.00.00.00 Despesas de Capital		
07.02 – 44.00.00.00 Outras Despesas de Capital		
07.02 – 44.90.52.12.361.0053.1.500.01.000000 – Equip. Mat. Permanente	R\$	840.000,00
07.02 – 44.90.52.12.126.0053.1.500.05.000000 – Equip. Mat. Permanente	R\$	10.000,00

07 – Secretaria da Educação

07.07 – Transporte

07.07 – 3.00.00.00 – Despesas Correntes		
07.07 – 33.00.00.00 – Outras Despesas Correntes		
07.07 – 33.90.39.12.361.0007.2.822.01.000000 – Transp. Nec. Especiais–P.J.	R\$	200.000,00



14 – Secretaria de Esportes

14.01 – Esporte e Lazer

14.01 – 3.00.00.00 – Despesas Correntes	
14.01 – 33.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	
14.01 – 33.90.30.27.812.0014.2.800.05.000000 – Material de Consumo	R\$ 58.627,40
14.01 – 33.90.36.27.812.0014.2.801.05.000000 – Manut. Unid. Serv. Terc. P.F.	R\$ 103.200,00
14.01 – 33.90.39.27.812.0014.2.802.05.000000 – Manut. Unid. Serv. Terc. P.J.	R\$ 11.300,00
14.01 – 4.00.00.00 Despesas de Capital	
14.01 – 44.00.00.00 Outras Despesas de Capital	
14.01 – 44.90.52.027.812.0032.1.500.05.000000 – Equip. Mat. Permanente	R\$ 15.490,00

Art. 4º. A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com os recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 2.790.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa mil reais) e R\$ 188.617,40 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos) que serão cobertos com os recursos por excesso de arrecadação, totalizando R\$ 2.978.617,40 (dois milhões, novecentos e setenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos) de acordo com os artigos 42 e 43, § 1º, incisos II e III da Lei 4.320/64:

07 – Secretaria da Educação

07.02 – Ensino Fundamental

07.02 – 3.00.00.00 – Despesas Correntes	
07.02 – 33.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	
07.02 – 33.90.32.28.846.0015.2.803.01.000000 – Cesta Básica	R\$ 1.000.000,00
07.02 – 33.90.39.12.361.0007.2.119.05.000000 – Verbas Conv.Fcd.Educação	R\$ 30.000,00
07.02 – 33.90.47.28.846.0015.2.804.01.000000 – Pasep	R\$ 750.000,00
07.02 – 4.00.00.00 Despesas de Capital	
07.02 – 44.00.00.00 Outras Despesas de Capital	
07.02 – 44.90.52.12.126.0053.1.500.01.000000 – Equip. Mat. Permanente	R\$ 840.000,00

07 – Secretaria da Educação

07.07 – Transporte

07.07 – 3.00.00.00 – Despesas Correntes	
07.07 – 33.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	
07.07 – 33.90.36.12.361.0007.2.818.01.000000 – Transp. Nec. Especiais-P.F.	R\$ 200.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 20.727.327,40
Anulação Parcial Orçamento	R\$ 7.839.000,00
Excesso de Arrecadação	R\$ 12.888.327,40
TOTAL	R\$ 20.727.327,40

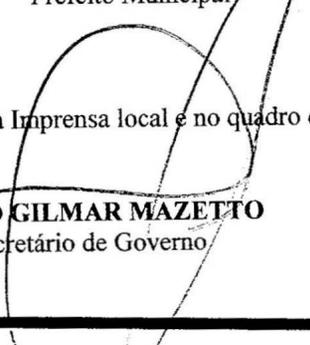
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 30 de Setembro de 2010 – 312º da Fundação


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo